



CARTA DE DENÚNCIA ANÔNIMA AO EMPREGADOR

Venho, por intermédio da presente denúncia, comunicar falta grave presenciada no local de trabalho, restando informar aos responsáveis pela gestão/organização da empresa, em razão da seguinte ocorrência:

A conduta acima caracterizou falta grave, nos moldes do 482, da CLT:

- Alínea a: ato de improbidade (ex: roubo, furto, falsificação de documentos, etc – o ato não precisa afetar necessariamente o patrimônio do empregador);
- Alínea b: incontinência de conduta ou mau procedimento (se refere à ausência de pudor no ambiente de trabalho – ex: assédio sexual; já o mau procedimento é amplo, e compreende atos que comprometam a confiança);
- Alínea c: negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- Alínea d: condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- Alínea e: desídia no desempenho das respectivas funções (Ex: preguiça, “corpo mole”, má vontade);
- Alínea f: embriaguez habitual ou em serviço;
- Alínea g: violação de segredo da empresa;
- Alínea h: ato de indisciplina ou de insubordinação (descumprimento de ordens gerais ou particulares);
- Alínea i: abandono de emprego (após 30 dias consecutivos de faltas);
- Alínea j: ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- Alínea k: ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem (quando o ato é praticado contra o empregador, não se exige seja praticado em serviço);
- Alínea l: prática constante de jogos de azar.



Digite aqui _____ / _____ / _____

Cidade, dia, mês e ano.

